LEI MUNICIPAL N° 1.308 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a Concessão de Bem Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica da Banda de Música Imaculada Conceição, legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social: área localizada na parte superior da Biblioteca Pública Municipal, com acesso individualizado, à Rua Professor Joaquim da Cunha, nº 91, Bairro Centro, Rio Vermelho/MG.

Art. 2º -A Concessão de uso será gratuita e com prazo de vinte anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá realizar no imóvel obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º - Os investimentos realizados não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem protegido;

§ 2º - Caberá a pessoa jurídica da concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 04 de Junho de 2019.

Ildelmar Vicente de Faria

Prefeito Municipal

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO VERMELHO
MG

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.308, de 04 de junho de 2.019, oriunda do Projeto de Lei n.º 007 de 15 de abril de 2.019, aprovada na Reunião Ordinária do dia 03 de junho de 2.019.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.308/2.019.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 04 de Junho de 2.019

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

PÇA. NOSSA SENHORA DA PENA, 380 - FONE: (33) 3436-1361 / 3436-1269 - FAX: (33) 3436-1276
www.pmriovermelhomg.com.br

1ª redação 20/05/19 2ª redação 03/06/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO VERMELHO
MG

PROTOCOLO
15/04/19
14:55

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sua Exª., o Prefeito Municipal, no uso da atribuição comum que lhe faculta o art. 44, da Lei Orgânica Municipal de Rio Vermelho-MG, alterada pela Emenda Revisional n° 001 de 30 de novembro de 2016, tem a honra de encaminhar para apreciação dos d. membros desta Casa de Leis,**Projeto de Lei** que autoriza a concessão de uso de bem público municipal e da outra providência.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

1. O município de Rio Vermelho, como sabido, realizou nos últimos meses as obras de ampliação da biblioteca pública municipal;

2. Ademais, o espaço localizado na Rua Professor Joaquim da Cunha, nº 91, Bairro Centro, Rio Vermelho/MG, foi entregue no dia 13/04/19, a saudosa população rio-vermelhense.

3. Lado outro, se aprovado por essa distinta Casa Legislativa, este espaço deverá ser cedido a Banda de Música Imaculada Conceição;

4. A instituição acima referenciada, público e notório que é, vem prestando inúmeros trabalhos a população de Rio Vermelho e, mais do que isso, tem incentivado nossos jovens a prática de atividades artísticas e culturais, tirando-os consequentemente dos caminhos extralegais.

5. Ainda e não menos importante, a Banda de Música Imaculada Conceição já se integra a décadas como patrimônio do município de Rio Vermelho e, a todo tempo, nos orgulha imensamente com os trabalhos e as ações por ela realizados.

6. Desta feita, diante da cristalina necessidade de ampliar o atendimento aos munícipes, bem como conservar o conteúdo e acervo cultural da banda de música, pretende-se destinar esse espaço para uma melhor acomodação e utilização da referida Instituição.

7. *Ex positis*, submete-se o presente PL à apreciação e deliberação de V. Exas. no intuito de aprovarem-no pelas razões declinadas acima.

Rio Vermelho, 10 de abril de 2019

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 007 /2019

Autoriza a Concessão de Bem Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica da Banda de Música Imaculada Conceição, legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social: área localizada na parte superior da Biblioteca Pública Municipal, com acesso individualizado, à Rua Professor Joaquim da Cunha, nº 91, Bairro Centro, Rio Vermelho/MG.

Art. 2º -A Concessão de uso será gratuita e com prazo de vinte anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá realizar no imóvel obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º - Os investimentos realizados não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem protegido;

§ 2º - Caberá a pessoa jurídica da concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho,15 de abril de 2019.

Ildelmar Vicente de Faria

Prefeito Municipal

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG